LEI Nº. 5.574 DE 28/05/2015

ALTERA A LEI Nº 5.556/2015

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - A Ementa da Lei 5.556/2015, passa a contar com a seguinte redação:

"DISCIPLINA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO PARA AS COMISSÕES PERMANENTES: DE LICITAÇÕES; E DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL"

Art. 2º - O art. 4º da Lei Nº 5.556, de 12/05/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Os membros efetivos das Comissões de Licitação, de Sindicância e de Processo Administrativo no Poder Legislativo receberão o jeton no período em que houver procedimento na área."

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 28 de maio de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 28/05/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento